

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012 –  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2012 – Processo 16/2012**

Aos doze dias do mês de abril de 2012, presentes de um lado o  
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas: Proquill Prod. Quim. De Limpeza Ltda, CNPJ 87.174.991/0001-07; BR Materiais de LimpezaLtda, CNPJ 07.566.796/0001-93; Ricardo Bayard de Carvalho Teixeira, CNPJ 93.031.946/0001-04, devidamente identificadas em suas propostas financeiras, anexas ao Processo acima citado, doravante simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. 356/403, referente à Pregão Presencial nº 04/2012 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso, para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso (material de limpeza) para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrição constante do **Processo 16/2012 Pregão Presencial n.º 04/2012.**

**BR MATS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.566.796/0001-93**

Seq.	Objeto	Valor	Situação
2	1.500 unid. Sabão em Barra com no mínimo 200g, de boa qualidade, fragrância limão. Estimado Unitário R\$1,95	R\$ 0,78 (Unitário)	Adjudicado
4	300 pct Saco para Lixo com capacidade para 15 litros, de boa qualidade, (com 10 unidades cada pacote). Estimado Unitário R\$1,25	R\$ 1,17 (Unitário)	Adjudicado
9	800 Unid. Saco de tecido de algodão (não alvejado) para limpeza. Estimado Unitário R\$2,75.	R\$ 2,48 (Unitário)	Adjudicado
11	100 Unid. Vassoura, em nylon, com cabo de madeira, forrado e de boa qualidade. Estimado Unitário R\$3,95.	R\$ 3,60 (Unitário)	Adjudicado
12	300 Unid. Esponja para louças, dupla face, medindo 110 x 75 x 20mm, de boa qualidade. Estimado Unitário	R\$ 0,50 (Unitário)	Adjudicado

	R\$0,60.		
18	80 Unidades de Pá, para lixo, plástica, resistente. Estimado Unitário R\$2,20.	R\$ 1,09 (Unitário)	Adjudicado
20	200 fardos de Papel Higiênico cor branca, de boa qualidade, com 40 metros por rolo, em fardos de 16 pacotes cada um com 4 rolos. Estimado Unitário R\$19,00.	R\$ 19,00 (Unitário)	Adjudicado
21	60 Unidades de rodos de borracha, para limpeza, de boa qualidade. Estimado Unitário R\$3,99.	R\$ 2,50 (Unitário)	Adjudicado
22	150 Unidades de Palha de aço (esfregão de aço para uso em cozinha). Estimado Unitário R\$1,98.	R\$ 0,77 (Unitário)	Adjudicado
23	80 Unidades de Lixeira de plástico, resistente, de boa qualidade, capacidade 10 litros. Estimado Unitário R\$7,90.	R\$ 6,89 (Unitário)	Adjudicado
24	50 Unidades de Lixeira de plástico resistente, de boa qualidade, capacidade 100 litros. Estimado Unitário R\$89,00.	R\$ 71,99 (Unitário)	Adjudicado
27	50 Unidades de Balde em plástico, capacidade 8 litros. Estimado Unitário R\$2,40.	R\$ 2,29 (Unitário)	Adjudicado
33	10 fardos de Toalha de papel, de boa qualidade, em fardos com 12 pacotes contendo cada pacote 2 rolos. Estimado Unitário R\$29,88.	R\$ 28,67 (Unitário)	Adjudicado
34	20 Unidade de Escova para mamadeira, de boa qualidade, em nylon, com cabo plástico. Estimado Unitário R\$4,35.	R\$ 3,88 (Unitário)	Adjudicado
36	50 Unidade de Flanelas para limpeza, de boa qualidade, tamanho 38 x 58 cm. Estimado Unitário R\$2,80.	R\$ 2,19 (Unitário)	Adjudicado
38	100 Unidades de Creme dental infantil, para crianças, em	R\$ 2,54 (Unitário)	Adjudicado

embalagens de 50 g, de boa qualidade, com 900 ppm de flúor com data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 2 anos no ato de entrega. Estimado Unitário R\$2,65.

- |    |   |                         |            |
|----|---|-------------------------|------------|
| 39 | 100 Unidade de Xampu infantil, em frascos contendo no mínimo 200 ml, de boa qualidade, que não causem ardência nos olhos. Estimado Unitário R\$6,30 | R\$ 4,98<br>(Unitário)  | Adjudicado |
| 41 | 20 Unidades de Escova para lavar roupas, em nylon com base de madeira. Estimado Unitário R\$1,85.   | R\$ 1,69<br>(Unitário)  | Adjudicado |
| 42 | 80 duzias de Prendedor para roupa no varal, em plástico, de boa qualidade. Em embalagem contendo uma dúzia. Estimado Unitário R\$0,85.              | R\$ 0,85<br>(Unitário)  | Adjudicado |
| 43 | 10 pacotes de Lixa d'água, em pacotes com 50 unidades cada. Estimado Unitário R\$48,95.   | R\$ 44,49<br>(Unitário) | Adjudicado |
| 44 | 300 pacote de Esponja de lã de aço em pacotes com oito unidades cada, de boa qualidade, Estimado Unitário R\$1,25.                                  | R\$ 1,14<br>(Unitário)  | Adjudicado |
| 46 | 100 pacote de Fralda infantil tamanho P, com 50 unidades cada. Estimado Unitário R\$21,10.  | R\$ 19,49<br>(Unitário) | Adjudicado |
| 47 | 150 pct Fralda infantil, tamanho M, com 50 unidades cada. Estimado Unitário R\$21,10.   | R\$ 19,49<br>(Unitário) | Adjudicado |
| 48 | 150 pct Fralda infantil, tamanho G, com 50 unidades cada. Estimado Unitário R\$21,10.   | R\$ 19,49<br>(Unitário) | Adjudicado |

**PROQUILL PROD QUIM DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 87.174.991/0001-07**

Seq.	Objeto	Valor	Situação
1	800 kg Sabão em pó embalagem de 1Kg, que	R\$ 2,85 (Unitário)	Adjudicado

	limpe, perfume e contenha branqueador, Estimado Unitário R\$2,95		
3	700 unid. Detergente Líquido, em embalagens plásticas de 500 ml, de boa qualidade, com ação forte bactericida e germicida, que limpe, perfume e desinfete, para uso geral. Estimado Unitário R\$1,25	R\$ 1,10 (Unitário)	Adjudicado
5	1.500 litros Alvejante em embalagens de 1 litro cada. Estimado Unitário R\$1,89	R\$ 1,34 (Unitário)	Adjudicado
6	150 pares Luvas, domésticas, látex natural, forradas, no Tamanho P. Estimado Unitário R\$3,40	R\$ 3,20 (Unitário)	Adjudicado
7	200 pares Luvas, domésticas, látex natural, forradas, no Tamanho M. Estimado Unitário R\$3,40.	R\$ 3,20 (Unitário)	Adjudicado
8	100 pares Luvas, domésticas, látex natural, forradas, no Tamanho G. Estimado Unitário R\$3,40	R\$ 3,20 (Unitário)	Adjudicado
10	300 frasco Limpa Vidros, com álcool, que limpe e dê brilho, de boa qualidade, em frascos de 500ml. Estimado Unitário R\$2,98.	R\$ 2,45 (Unitário)	Adjudicado
13	600 litros Álcool 96°. Embalagem de 1 litro, de boa qualidade. Estimado Unitário R\$4,45.	R\$ 4,40 (Unitário)	Adjudicado
14	150 Unid. Álcool gel Embalagem de 500 ml, de boa qualidade. Estimado Unitário R\$4,75.	R\$ 4,50 (Unitário)	Adjudicado
15	200 Unid. Sabonete 90 g. Estimado Unitário R\$0,60.	R\$ 0,59 (Unitário)	Adjudicado
16	200 Unid. Sabonete Infantil 80 g, de boa qualidade, perfume suave, próprio para bebês. Estimado Unitário R\$2,20.	R\$ 1,94 (Unitário)	Adjudicado

17	1.000 Unid. Desinfetante (frascos com 2 litros) para uso geral, com prazo mínimo de validade de 6 meses, no ato da entrega. Estimado Unitário R\$3,75	R\$ 2,68 (Unitário)	Adjudicado
19	200 Unidades de Lustra-móveis, em frascos plásticos resistentes, com validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Estimado Unitário R\$2,80	R\$ 1,95 (Unitário)	Adjudicado
25	700 Unidades de Cera líquida incolor, de boa qualidade, em frascos de 750 ml cada. Estimado Unitário R\$3,90.	R\$ 2,88 (Unitário)	Adjudicado
28	150 Unidades Amaciante para roupas, de boa qualidade, perfumado, em embalagem de 2 litros. Estimado Unitário R\$3,55.	R\$ 2,68 (Unitário)	Adjudicado
29	100 Unidades de Desodorizador sanitário, perfumado. Estimado Unitário R\$1,35.	R\$ 0,95 (Unitário)	Adjudicado
30	100 Unidades de Desodorizador de ar, com 360 ml, em aerosol, perfume lavanda, de boa qualidade com data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 2 anos no ato da entrega. Estimado Unitário R\$6,98.	R\$ 5,68 (Unitário)	Adjudicado
32	30 Unidades de Inseticida em aerosol, embalagem de 300 ml, que combata insetos voadores e rasteiros (mosquitos, moscas, baratas, aranhas e siomilares). Estimado Unitário R\$4,99.	R\$ 4,80 (Unitário)	Adjudicado
35	150 Unidade de Escova dental infantil, macia, de boa qualidade. Estimado Unitário R\$1,99.	R\$ 1,50 (Unitário)	Adjudicado
40	60 Unidades de Vassoura sanitária em nylon, com cabo	R\$ 1,88 (Unitário)	Adjudicado

em madeira, de boa  
qualidade. Estimado Unitário  
R\$2,99

- 45 300 Unidades de Saponáceo R\$ 1,50 Adjudicado  
de boa qualidade, em (Unitário)  
embalagens de 300g cada.  
Estimado Unitário R\$1,65.

**RICARDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA - CNPJ: 93.031.946/0001-04**

Seq.	Objeto	Valor	Situação
------	--------	-------	----------

- |    |  |                        |            |
|----|--|------------------------|------------|
| 26 | 80 Unidades de Balde em<br>plástico, capacidade 10 litros.<br>Estimado Unitário R\$4,90. | R\$ 3,00<br>(Unitário) | Adjudicado |
|----|--|------------------------|------------|

### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade

Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro

cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega, na R. Dr. Pires Porto 365, centro Lavras do Sul, ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado. (Neste caso a Secretária de Turismo, hoje a senhora Fernanda Teixeira Carvalho).

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

##### **2.1 MULTA**

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o



sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Diversas, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

Rubricas:

0289 – 2.049 - 12.365.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0301 – 2.051 - 12.365.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0322 – - 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0330 – 2.057 - 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial 04/2012 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme Resultado por CNPJ emitido pelo Sistema Barrisul de Pregões, anexo desta Ata, com as empresas classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 06 de novembro de 2012.

**Paulo Alcides Vidal de Souza**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Proquill Prod. Quim. Ltda BR Mat. Limpeza Ltda Ricardo B. C. Teixeira  
**Empresas Detentoras dos Preços Registrados**  
**(Futuras contratadas)**